



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 023/2007

“Concede abono a servidor público municipal que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, MG, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono a Coordenador Pedagógico e Diretores que atuam na área da educação.

Art.2º - O abono citado no artigo 1º será no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

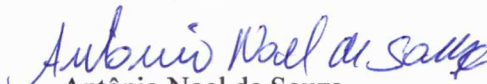
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação 020302 12361 0026 2.066 319011, própria do orçamento para este ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 24 de maio de 2007.


José Ovídio Ferreira

Presidente


Antônio Noel de Souza

Vice-Presidente


Vera Lucia Junho dos Reis
Secretária